



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

DECRETO Nº: 007/2022

MUCAMBO/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS NOVOS HORÁRIOS DE EVENTOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E AFINS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e com fundamento no art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo/CE.

CONSIDERANDO que esta medida visa evitar aglomeração e o controle de contaminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Nº 44 de 17 de dezembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estabelecido os horários de eventos musicais, artísticos e afins assim delineados:

§ 1º Para eventos de grande porte em área privada com segurança privada:

I - De domingo a quinta terá como horário máximo de encerramento às 00:00 horas do dia consecutivo ao início;

II - Sexta e sábado terá como horário máximo de encerramento para serestas às 01:00 horas do dia consecutivo ao início;

III - Nos eventos a serem encerrados em dias de feriados o horário máximo será às 01:00 horas;

IV – Eventos realizados em logradouros e passeios públicos o horário de início deverá ser às 20:00 horas, podendo somente a partir deste horário ser realizado o fechamento da via.

§ 2º Para eventos de pequeno e médio porte em vias públicas ou sem segurança privada:

I - De domingo a quinta terá como horário máximo de encerramento às 00:00 horas do dia consecutivo ao início;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

II - Sexta e sábado terá como horário máximo de encerramento às 03:00 horas do dia consecutivo ao início;

III - Nos eventos a serem encerrados em dias de feriados o horário máximo será às 03:00 horas;

IV – Eventos realizados em logradouros e passeios públicos o horário de início deverá ser às 20:00 horas, podendo somente a partir deste horário ser realizado o fechamento da via.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, CENTRO ADMINISTRATIVO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE